

Despacho n.º P06A/2017

Jornadas contínuas

Considerando o interesse e a disponibilidade da Junta de Freguesia em colaborar com os seus funcionários no apoio justificado aos seus filhos menores a cargo.

Considerando os pedidos anteriormente efetuados pelas funcionárias [REDACTED] para o apoio aos seus filhos menores, cujos pressupostos se mantêm;

Considerando o pedido efetuado pela funcionária [REDACTED] para o apoio à sua filha portadora de deficiência motora.

Considerando a delegação de poderes no Presidente da Junta, efetuada através da Proposta n.º JF 01A/2017, de 24 de outubro.

Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão dos recursos humanos afetos à Junta de Freguesia.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, na sua atual redação.

Autorizo às funcionárias abaixo indicadas, durante o ano de 2017 e nos seguintes termos, o horário de Jornada contínua para o apoio justificado aos filhos a cargo:

- [REDACTED]

Segunda a sexta-feira: das 9h00 às 15h00, incluindo uma pausa de 30m incluída no tempo de trabalho;

Total horário semanal: (6h00 X 5) = **30h00**.

- [REDACTED]

Segunda a sexta-feira: das 9h00 às 15h00, incluindo uma pausa de 30m incluída no tempo de trabalho;

Total horário semanal: (6h00 X 5) = **30h00**.

- [REDACTED]

Segunda a sexta-feira: das 9h00 às 15h00, incluindo uma pausa de 30m incluída no tempo de trabalho;

Total horário semanal: (6h00 X 5) = **30h00**.

AgualvaCacém, 17 de novembro de 2017

X



ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia